

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO

2025



1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura ou eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais básicos de construção destinados a realizar as atividades e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento do município de Bragança-Pa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A prefeitura tem como atribuição, dentre outras, propiciar a continuidade dos serviços, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade a população em geral. A prefeitura, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo destinado a aquisição de materiais básicos de construção.

A aquisição de materiais básicos de construção é de fundamental importância para atender às suas necessidades. Esses materiais serão utilizados em diversas obras e projetos de infraestrutura urbana e rural, como construção e manutenção de vias, edificações e outras estruturas essenciais para o desenvolvimento e melhoria da cidade.

Para alcançar esses objetivos, é fundamental contar com materiais adequados e de qualidade para realizar projetos de infraestrutura e saneamento. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de materiais básicos de construção se torna essencial além de valorizar e ajudar a preservar os patrimônios urbanos e rurais. Essa parceria garante eficiência técnica, economia, sustentabilidade e melhoria da qualidade de vida da população, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local.

O interesse desta administração pela formalização do sistema de Registro de Preços considera vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência ou pregão, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de



licitação, bem como redução do número de processos licitatórios ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatório, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

Concluimos que a realização de certame licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais básicos de construção encontra-se justificada e alinhada com as políticas de gestão de um governo democrático e popular que almejamos e nos propomos construir.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O Registro de Preço terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. Os contratos oriundos deste Registro de preços poderão ter sua duração e prorrogação de acordo com a Lei nº 14.133/21.

5. DA ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	Areia Metro Cúbico	13.000,00	Metro Cúbico
2	Seixo Fino para Aplicação em Concreto (Carrada Truck de 10m³)	6.000,00	Metro Cúbico
3	Seixo Médio para Aplicação em Concreto (Carrada Truck de 10m³)	6.000,00	Metro Cúbico
4	Seixo Graúdo - Tipo "Culhão" (Carrada Truck de 10m³) para Aplicação em Concreto	5.000,00	Metro Cúbico
5	Tubo em Concreto Armado D=1200 (Tipo MF)	1.800,00	Unidade
6	Tubo em Concreto Armado D=1000 (Tipo MF)	1.800,00	Unidade



7	Tubo em Concreto Armado D=800 (Tipo MF)	1.300,00	Unidade
8	Tubo em Concreto Armado D=600 (Tipo MF)	1.200,00	Unidade
9	Tubo em Concreto Armado D=400 (Tipo MF)	500,00	Unidade
10	Seixo Bruto para Aplicação em Concreto	6.000,00	Metro Cúbico
11	Material Laterítico de 1ª Categoria ("Piçarra")	20.000,00	Metro Cúbico

5.2. As quantidades acima são apenas estimativas, facultando-se a administração à contratação;

5.3. Os valores dos materiais terão como base os preços e os índices praticados no mercado;

5.4. A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer produtos de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. O objetivo desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos materiais básicos de construção, a serem aplicados durante 12(doze) meses; assim, não poderão ser fornecidos em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo órgão solicitante.

6.2. A utilização dos materiais básicos de construção deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

6.3. Os materiais básicos de construção a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor).

6.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para fornecimento dos materiais básicos de construção, objeto deste certame, no prazo



máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante.

6.5. As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de ordem de Fornecimento/serviços, emitido pelo encarregado responsável.

6.6. Toda solicitação dos materiais básicos de construção será mediante OC-Ordem de Compra, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário.

6.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste termo;

6.8. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.10. No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

6.11. A entrega do objeto será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Bragança e/ou fornecedor com antecedência mínima de 5 dias.

7. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, atuando em conjunto com o ÓRGÃO GERENCIADOR DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificada a adequação destes atos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber, conferir e controlar mensalmente a fatura e a nota fiscal dos produtos/serviços que foram fornecidos;

8.2. Aumentar ou diminuir a quantidade dos produtos contratados, conforme a necessidade, respeitando a porcentagem permitida por lei, que é de até 25% do valor inicial;

8.3. Indicar um representante da Prefeitura Municipal de Bragança para acompanhamento do objeto contratado e,

8.4. Pagar pelos produtos/serviços entregues, após comprovação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto a CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de produto, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

9.2. Responder pelos produtos que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

9.3. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as certidões de qualificação exigidas, principalmente



as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelo órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;

9.5. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Bragança de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Administração;

9.6 Emitir mensalmente a fatura, a nota fiscal e um boletim de fornecimento dos materiais, devendo constar uma relação com a data, descrição do item, quantidades, valores e o nome do setor solicitante;

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação caberá ao órgão contratante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar as entregas, objeto da presente contratação, o servidor público municipal de acordo com o órgão contratante.

10.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância as quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dívidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da lei nº 14.133/21.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

11.2. A nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número do contrato ou OC-Ordem de compra/Fornecimento e/ou do avença que faz referência.



11.3. A nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame.

11.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior (11.4) passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do bando, agencia, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A empresa que causar o retardamento do andamento do certame, não manter a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento deste processo; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de



	Bragança pelo período de 01 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada 20(vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20(vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal;	18. Impedimento de licitar com a Administração Público pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2 (dois) anos.

[Assinatura]

	23. Multa de 20% vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

12.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Bragança poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo.

12.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bragança ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções prevista nesta cláusula.

12.4. A defesa deverá ser apresentada pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03(três) testemunhas.

12.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de Bragança, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

12.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bragança, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.



- 12.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.
- 12.8.** Os parâmetros das penalidades apresentadas são considerados como limites, cuja valoração dependerá da avaliação desta administração, de acordo com o caso concreto.
- 12.9.** Pelo inadimplemento contratual a contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14,133/21, e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal;
- 12.10.** Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à Contratada concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 12.11.** Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;
- 12.12.** Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados para fornecimento total ou parcial, dos materiais, deverá apresentar justificativa por escrito devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do avenças e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 12.13.** As multas devidas e/ou prejuízos causadas ao Contratante pela Contratada serão deduzidas dos valores a serem pagos;
- 12.14.** A contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento de multa;



12.15. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devida processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.16. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o avença;

12.17. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Bragança/PA, 14 de Janeiro de 2025.



Afonso Nátalo dos R. Milhomem
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais básicos de construção afim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do município de Bragança-PA.

SOLICITAÇÃO

Solicitação N.º: 03/2025

FASE DE ANÁLISE

X Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta

Id	Dano	
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	
2.	Prejuízo ao atendimento das demandas da secretaria	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
2.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.	Setor Requisitante.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
4.	Revisão do quantitativo.	Equipe Técnica de Contratação.

RISCO 02						
Estimativa inadequada de preços						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Id	Causa					
1.	Falta de análise crítica dos preços coletados, pesquisa feita em desconformidade a lei de atos normativos.					
Id	Dano					
1.	Sobrepçoço, superfaturamento decorrente do Sobrepçoço, aplicação irregular dos recursos públicos e contratação com preços manifestamente inexequível.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Pesquisa de preços elaborada em consonância com os procedimentos definidos na lei federal 14.133/2021 que disciplina a elaboração de pesquisa de preços			Núcleo de formalização		
2.	Pesquisa de Preços elaborada e validada após a elaboração do ETP			Núcleo de formalização		
3.	Avaliação sobre a correta formalização da pesquisa de preços			Secretaria Demandante		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Não há					

RISCO 03						
Indisponibilidade financeira						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Id	Causa					
1.	Falta de recurso.					
Id	Dano					
1.	A não contratação do objeto licitado, impossibilita na manutenção e reformas que serão realizadas pelas secretarias demandantes.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Planejamento financeiro para contratações.			Secretaria requisitante.		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Reprogramação de planejamento financeiro.			Secretaria requisitante.		

Termo de Referência inconsistente

Id	Causa
----	-------

Id	Dano
----	------

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

3.	Revisão do Termo de Referência pela autoridade competente	Secretaria demandante
----	---	-----------------------

Id	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

1.	Não há	
----	--------	--

Publicidade deficiente

Id	Causa
----	-------

Id	Dano
----	------

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

Id	Ação de Contingência	Responsável
-----------	-----------------------------	--------------------

1.	Não há	
----	--------	--

RISCO 06						
Exame inadequado dos documentos de habilitação.						
Probabilidade:	☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta
Impacto:	☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta
Id	Causa					
1.	Ausência de rotinas formais de verificação dos requisitos de habilitação e riscos de fraude pelo servidor responsável pela análise; inexistência de consulta de cadastros impeditivos de contratação.					
Id	Dano					
1.	Contratação de empresas sem qualificação técnica e econômica adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais (sem funcionários, sem movimentação econômica, que não é do ramo, capital social incompatível, em nome de "laranjas" etc.); contratação de empresa declarada inidônea; adjudicação do objeto a empresa tenham apresentado documentos falsos (atestados, certidões, assinatura falsa etc.); nulidade do contrato em decorrência de fraude no processo.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Documentos do Checklist recepcionados, analisados e verificados conforme regulamentação vigente, afastando comprometimento com a lisura do procedimento.			Agente de Contratação		
2.	Realizar consulta ao cadastro da empresa para localização de impeditivos de contratação			Agente de Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Processo devolvido para ajustes			Assessoria Jurídica e Autoridade Competente		
2.	Ações administrativas e judiciais contra empresa			Assessoria Jurídica e Autoridade Competente		

RISCO 07						
Fiscalização deficiente do contrato						
Probabilidade:	☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta
Impacto:	☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta
Id	Causa					
1.	Fiscais de Contrato em quantidades insuficientes e sem capacitação; ausência de institucionalização de procedimentos internos para acompanhamento e fiscalização dos contratos.					
Id	Dano					
1.	Pagamentos indevidos, Sobrepreço e superfaturamento, fragilidade na instrução processual de penalização de empresas, impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato, aceitação de materiais de baixa qualidade.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		

1.	Fiscais de contrato capacitados, em quantidade e com tempo suficiente para fiscalizar.	Gestor do Contrato
2.	Documentos padronizados de registro e comunicação do fiscal e do gestor do contrato	Fiscal e Gestor de Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Apuração de responsabilidade da empresa e servidores por eventuais pagamentos irregulares	Fiscal e Gestor de Contrato

RISCO 08						
Atraso no fornecimento.						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Dano					
1.	Inexecução dos programas, dentro dos prazos definidos, no qual os produtos serão utilizados.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Fiscalizar o contrato sobre prazo de fornecimento.			Fiscal de Contratos.		
2.	Notificação de dias restantes para entrega.			Fiscal de Contratos.		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Aplicar penalidades previstas em contrato, para que a contratada venha a cumprir a demanda do órgão.			Assessoria Jurídica		

RESPONSÁVEIS
 ANDRÉ FELIPE COSTA DE CARVALHO DIRETOR OPERACIONAL
 AFONSO NATALO DOS REMÉDIOS MILHOMEM SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

Afonso Natalo dos R. Milhomem
SÉC. INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO RURAL
DECRETO Nº 31/2021
ENG. CIVIL CREA-PA 151640911-0

JUSTIFICATIVA

INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Bragança-PA / Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais básicos de construção, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do município de Bragança-PA.

FUNDAMENTAÇÃO:

Lei 14133/21 – Lei de Licitações e Contratos.

DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal em dá continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a abertura deste Processo Licitatório, justifica-se pela necessidade de manutenção de veículos para atender as atividades rotineiras da Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana e Rural do município de Bragança-Pá, se fazendo necessária para o município por diversas razões, impactando diretamente na qualidade de vida da população e no desenvolvimento da cidade. .

Justifica-se ainda pela necessidade de realizar as atividades de manutenção e expansão de infraestrutura, levando em conta a conservação de vias públicas, construção e reformas de prédios públicos, obras de saneamento básico, atendimento a emergências de calamidades, dentre tantas outras atividades que esta secretaria executa, impactando diretamente no desenvolvimento econômico local e no planejamento e eficiência da gestão pública.

Em resumo, a aquisição de materiais básicos de construção é um investimento essencial para o bom funcionamento da secretaria de infraestrutura e saneamento, impactando positivamente na

qualidade de vida da população, no desenvolvimento econômico e na segurança do município. Uma gestão eficiente e planejada dessas aquisições é crucial para garantir a melhor aplicação dos recursos públicos e a entrega de serviços de qualidade à comunidade

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL:

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimentos de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 14133/21 – Lei de Licitações e Contratos. Existem diversas modalidades de licitação, cabendo ao pregoeiro escolher a que mais se adequar.

CONCLUSÃO:

Como rege a Lei nº 14133/21, a futura utilização de mão de obra de empresa especializada, faz-se necessária, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento dos serviços.

Bragança-Pa, 14 de Janeiro de 2025.



Afonso Natalo dos R. Milhomem
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Afonso Natalo dos R. Milhomem
SEC. INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO RURAL
DECRETO Nº 11/2021
ENG. CIVIL CREA-PA 151640-0 -